

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.206, DE 2011

Modifica a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, autorizando a reprodução de discursos pronunciados em sessões legislativas e tribunais, nos meios de comunicação social.

Autor: Deputado **GIVALDO CARIMBÃO**
Relator: Deputado **PINTO ITAMARATY**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Givaldo Carimbão (PSB-AL), pretende alterar a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como “Lei dos Direitos Autorais”, para introduzir a possibilidade de reprodução, nos meios de comunicação social, de discursos, pareceres e pronunciamentos, quando proferidos em sessões das casas legislativas e de tribunais, ou de comissões, conselhos ou turmas dessas instituições, à exceção daquelas consideradas sigilosas pela legislação.

O projeto de lei foi distribuído às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática-- CTCI, Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sob rito ordinário, estando sujeita à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

Na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, a matéria foi rejeitada, nos termos do parecer oferecido pelo Deputado Renzo Braz.

Nesta Comissão, fomos designados pela Presidência para a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos sobre o mérito cultural da proposta.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Educação e Cultura, nos termos da alínea “d” do inciso IX, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tem como competência avaliar o mérito das propostas legislativas que tratem de questões atinentes aos direitos autorais e à produção intelectual e sua proteção.

No ordenamento jurídico brasileiro, já dispomos de uma legislação específica que trata do assunto, objeto da presente proposição. Trata-se da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que *“Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências”*. Temos plena consciência de que esta Lei está defasada no tempo, tendo em vista o aparecimento de novos suportes de tecnologia e informação existentes e ao alcance do cidadão comum. Tanto assim é que se encontra em análise na Casa Civil da Presidência da República proposta de modificação da legislação de direitos autorais que, em breve, deverá ser remetida a esta Casa para deliberação.

A proposição em pauta pretende acrescentar na legislação vigente dispositivo que permita a reprodução de discursos pronunciados em sessões legislativas e tribunais, em todos os meios de comunicação social, desde periódicos e diários, passando pelo rádio e televisão, até nos mais modernos suportes de informação, tais como os sítios da internet.

O objetivo desse projeto de lei é democratizar o acesso à informação a um maior número de brasileiros, disponibilizando os pronunciamentos e discursos dos parlamentares e dos juízes. Sabemos que a República Federativa do Brasil se constitui em estado democrático de direito e tem como um de seus fundamentos a cidadania (art.1º da Constituição

Federal). Por sua vez, um dos direitos fundamentais do cidadão é o acesso à informação (art. 5º, XIV da CF) e à transparência das ações dos diferentes agentes públicos. A presente proposição reforça e consolida o regime democrático ao permitir a reprodução dos discursos e pronunciamentos de parlamentares e juízes, nos mais variados meios de comunicação social, sem que isso se constitua uma violação aos direitos autorais.

Face ao exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.206, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado **PINTO ITAMARATY**
Relator